



Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Valorização e Transparência

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 0152, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Indefere a solicitação de parcelamento da profissional de enfermagem SUELI SILVA DOS SANTOS, COREN-AP Nº 123223-TE.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2022.00.1097**, que trata da solicitação de parcelamento de dívida no valor menor ao cobrado de 40%, valor este referente à entrada do parcelamento, para posterior realizar a renovação da carteira junto ao Regional.

CONSIDERANDO a Ata da 9ª Reunião Ordinária de Diretoria do COREN-AP, do dia 05 de setembro de 2022, a qual aprovou o indeferimento da solicitação de parcelamento.

DECIDE:

Art. 1º - Indeferir a viabilidade de parcelamento, devido a Resolução do Cofen nº. 614/2019.

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-Ap, 15 de Dezembro de 2022.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP
COREN-AP nº 130898

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
Secretário do COREN/AP
COREN-AP nº 132300

Avenida Duque de Caxias, 1308 – Central
WebSite: www.coren-ap.gov.br
E-mail: gabinete@coren-ap.gov.br
CEP 68900-071 – Macapá – AP
Fone (96) 3222-1461